

LEI MUNICIPAL Nº 450, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.986.

VEREADOR JOSÉ WILSON LUCAS, Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, no uso suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 30, § 5º do decreto Lei Complementar n 9, de 31 de dezembro de 1969 – LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DO ESTADO DE SÃO PAULO - faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, fica constituído dos cargos, abaixo relacionados, de provimento efetivo, e de provimento em comissão à saber:

SETOR ADMINISTRATIVO

CARGO	PROVIMENTO	PADRÃO
2 Diretor	Efetivo	L – 1
1 Secretário	Efetivo	E – 5
1 Escriturário	Efetivo	B - 1
1 Servente	Efetivo	C – 3
1 Assessor Jurídico	Comissão	E – 1
1 Contador	Comissão	E – 1
1 Enc. Dep. Pessoal	Comissão	C – 1
1 Escriturário	Comissão	B – 1
1 Motorista	Comissão	B – 1
1 Faxineira	Comissão	A – 3

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de novembro de 1.986 – 22º Ano de Emancipação Político -
Administrativa do Município.

VEREADOR JOSÉ WILSON LUCAS
Presidente